

Requerimento DE INFORMAÇÃO N.º, DE 2005

Solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, sobre vacina destinada a combater os mosquitos dos gêneros Haemagogus e Sabethes, transmissores da febre amarela.

Senhor Presidente:

Cumpre-nos requerer a Vossa Excelência, com base no art.50, §2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts.115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, seja requerido ao Excelentíssimo Ministro da Saúde, Humberto Costa, informações sobre restrições da aplicação da vacina contra a febre amarela em faixa etária superior a quatro anos.

Justificativa:

A grande incidência de febre amarela entre jovens indígenas na região de Atalaia do Norte poderia ser ao menos contida por um intenso processo de vacinação. Mas ao que consta a vacina disponível para combater os mosquitos dos gêneros Haemagogus e Sabethes, transmissores da doença, só pode ser aplicada em crianças com idade entre zero e quatro anos.

Para consubstanciar as informações solicitadas, pedimos informar que outro recurso, além da vacina, dispõe o País para o combate a febre amarela, principalmente entre as populações indígenas da Amazônia?

Por que a vacina disponível não é utilizada em faixa etária superior a quatro anos?

Sala das Sessões, maio de 2005

FRANCISCO GARCIA
PP/AM